



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, E Sec. Municipal de Saúde - Cametá - Pará

A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, inscrita no CNPJ sob o no 27.667.356/0001-30, através de seu Presidente, ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no RG no 1.604.659 SSP-PI, CPF nº 769.238.863-68, com endereço profissional na Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima, Teresina-PI, aqui denominada 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Sec. Municipal de Saúde - Cametá - Pará, pessoa jurídica de direito público, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, representado por Sr. Victor Correia Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá, em comum acordo e vontade das partes, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES DE USO: o uso da Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP Nº 027/2021/FEPISERH, Pregão Eletrônico 052/2021/FEPISERH pelo 2º PARTÍCIPE se obriga ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete à realizar o tramite que lhe é devido bem como a produção de todas peças comprobatórias de sua atuação, não sendo competente esta FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, 1º Participe, para tal julgamento, cabendo o mesmo para os órgãos de controle.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Através deste o 1º PARTÍCIPE autoriza ao 2º PARTÍCIPE (Carona) a utilização da Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP Nº 027/2021/FEPISERH, Pregão Eletrônico 052/2021/FEPISERH desde que devidamente provocada e solicitada ao 1º Participe, a autorização com a apresentação de demanda, quadro de pedido, que se compromete fazê-lo nos limites de quantitativos e preços determinados nas Liberações emitidas por esta FEPISERH, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente termo, na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e autorizações repassados ao Carona (2º participe) pela FEPISERH bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas na Ata do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (FEPISERH) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a FEPISERH, formalizando os



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 760, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos administrativos dele oriundo.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Teresina-PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH
Gerenciador do SRP/FEPISERH
1º Participante/Concedente

VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
5262

Assinado de forma digital por
VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2021.11.26 09:59:43 -03'00'

Victor Correia Cassiano
Prefeito Municipal de Cametá
2º Participe/Carona